

**CONSIDERANDO:**

- o determinado na Resolução DPGE nº 974/2019, de 25 de fevereiro de 2019;

- que a implantação do processo eletrônico judicial e administrativo possibilita a realização do trabalho remoto com o uso de tecnologias de informação e comunicação;

- as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e, também, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;

- que a Lei nº 12.551/2011 reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta; e

- o constante dos autos do Processo nº E-20/001.001512/2019,

**RESOLVE:**

REGULAMENTAR O TELETRABALHO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS SEGUINTE TERMOS:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - As atividades dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades laborais que, pela sua natureza ou pelas atribuições do cargo, são desempenhadas em ambiente externo às dependências da Instituição.

**Art. 2º** - São objetivos do teletrabalho:

- I - a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- II - a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- III - a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- IV - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- VIII - respeitar a diversidade dos servidores;
- IX - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

**Art. 3º** - A realização do teletrabalho é de adesão facultativa, a critério da Administração, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

**Art. 4º** - A abertura de prazo para o pedido de adesão do servidor interessado no programa de teletrabalho se dará a partir de edital expedido pela Administração, que deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- I - é indispensável um efetivo mínimo em trabalho presencial, a ser definido em Edital;
- II - é facultado à chefia imediata proporcionar revezamento entre os servidores, a fim de atender o efetivo mínimo em trabalho presencial;
- III - os servidores requerentes devem demonstrar comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e organização;
- IV - verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:
  - a) com deficiência ou mobilidade reduzida;
  - b) que tenham filhos, cônjuge ou dependente com deficiência;
  - c) gestantes e lactantes;
  - d) que tenham filhos até 2 (dois) anos de idade.
- V - a realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:
  - a) tenham menos de 18 meses de vínculo jurídico com a instituição;
  - b) ocupem cargo de direção ou chefia;
  - c) tenham sofrido penalidade disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao pedido de adesão ao programa de teletrabalho.
- VI - a imposição de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no programa;
- VII - a participação no programa é intransferível;
- VIII - a movimentação do servidor acarreta sua exclusão imediata da participação no programa;

**§ 1º** - para aderir ao programa de teletrabalho o servidor interessado deverá formular pedido através do SEI, em formulário previamente disponibilizado, que deverá ser assinado por si e pela chefia imediata, contendo o plano de trabalho e as metas de desempenho exigidas.

**§ 2º** - A inclusão do servidor no programa não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe a chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

**§ 3º** - O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do programa de teletrabalho.

**Art. 5º** - Compete exclusivamente ao servidor providenciar, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Parágrafo Único** - O servidor autorizado a trabalhar de forma remota deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, que conterá:

- I - declaração de que atende às condições de participação, inclusive quanto ao dever de manter infraestrutura necessária para o acesso remoto aos sistemas informatizados da Defensoria Pública e dos outros órgãos externos indispensável a execução do trabalho;
- II - declaração de conformidade com o plano de trabalho e as metas estabelecidas;
- III - conhecimento das regras contidas nesta Resolução e no Edital.

**DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO**

**Art. 6º** - A estipulação de metas de desempenho e a elaboração de plano de trabalho são requisitos para a implementação do teletrabalho na unidade.

**§ 1º** - Edital estabelecerá as metas e prazos a serem alcançados, observados os parâmetros da razoabilidade.

**§ 2º** - A meta de desempenho exigida do servidor em regime de teletrabalho em domicílio deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) superior àquela estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da unidade.

**§ 3º** - O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

- I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II - as metas a serem alcançadas;
- III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício de suas atividades;

**IV** - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

**V** - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação;

**§ 4º** - Faculta-se ao servidor em regime de teletrabalho, quando entender conveniente ou necessário, prestar serviço nas dependências do órgão, hipótese em que a chefia imediata deverá ser avisada previamente.

**Art. 7º** - O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral.

**§ 1º** - A comprovação do alcance das metas será realizada através de documento emitido pela chefia imediata, a qual especificará a meta cumprida e o detalhamento da frequência.

**§ 2º** - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo a chefia imediata estabelecer regra para a compensação.

**§ 3º** - Não caberá pagamento de auxílio transporte, de adicional por prestação de serviço extraordinário ou de adicional noturno.

**§ 4º** - Os servidores que aderirem ao regime do teletrabalho serão dispensados da marcação de frequência eletrônica, na forma do art. 7º, § 6º, da Resolução DPGE nº 897/2017.

**DEVERES DOS SERVIDORES**

**Art. 8º** - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;
- II - atender às convocações para comparecimento ao local de trabalho, sempre que houver necessidade do órgão ou interesse da Administração;
- III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- IV - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico ou outro canal eletrônico de comunicação institucional previamente definido;
- V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

**DO TÉRMINO DO TELETRABALHO**

**Art. 9º** - Poderá haver retorno do servidor ao trabalho presencial nos seguintes casos:

- I - por solicitação do servidor, mediante requerimento, observando antecedência mínima de dez dias ou outro prazo acordado com a chefia imediata;
- II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho;
- III - por determinação da chefia imediata, desde que o faça de maneira fundamentada;
- IV - descumprimento dos deveres previstos no art. 8º desta Resolução.

**Art. 10** - A interrupção do teletrabalho será formalizada por ato da Administração, a partir da notificação do servidor e resultará a obrigatoriedade do seu retorno ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

- I - trinta dias, nas hipóteses dos inc. II e III do art. 9º;
- II - quinze dias, na hipótese do inc. IV do art. 9º.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - O trabalho realizado por meio remoto não admite banco de horas nem a prestação de serviço extraordinário.

**Art. 12** - O servidor que for admitido no programa de teletrabalho fará jus a ajuda de custo pelas despesas previstas no art. 5º da presente resolução, não incidindo sobre esse valor desconto a título de contribuição previdenciária de imposto de renda, não se incorporando, de forma alguma, a sua remuneração.

**Art. 13** - Todos os procedimentos serão realizados por meio do SEI, onde serão disponibilizados os formulários, requerimentos, e demais documentos constantes desta resolução.

**Art. 14** - Cabe a Administração divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para acesso ao trabalho remoto, e viabilizar o acesso aos sistemas da Defensoria Pública aos servidores que aderirem ao programa de teletrabalho.

**Art. 15** - Fica instituído o Comitê de Avaliação deste programa, que deverá se reunir a cada 6 (seis) meses, para discutir os resultados, e apresentar os dados e resultado da avaliação ao Defensor Público Geral.

**Parágrafo Único** - O Comitê de Avaliação será integrado pelo Subcorregedor, o Secretário de Gestão de Pessoa, a Diretora de Gestão de Pessoa, os Coordenadores dos Órgãos de Segundo Grau Cível e Criminal, um membro da Coordenação Estratégica, e pelo Presidente da Associação dos Servidores e terá duração de 18 meses.

**Art. 16** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

**ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO**  
Defensor Público-Geral

Id: 2185879

**ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
DE 04.06.2019**

**ADIR** ao Gabinete a Dra. **MARIZA CELENTE PIRES CASSUS**, matrícula nº 1791920, Defensora Pública, Titular da 1ª DP Cível Junto aos Tribunais Superiores, na forma do art. 8º, IX, LC nº 06/77, a contar de 03 de junho de 2019.

Id: 2185864

**ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
DE 04.06.2019**

**REMOVE** a Exma. Defensora Pública **RENATA CRISTINA FARIA DE AFFONSO** da 7.ª DP DE DEFESA DO CONSUMIDOR para a DP JUNTO ÀS 46.ª E 48.ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** a Exma. Defensora Pública **CARLA VIANNA LIMA** da DP JUNTO À 43.ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL para a 3ª DP DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** o Exmo. Defensor Público **GUSTAVO DE FREITAS PACHECO** da 7.ª DP REGIONAL DA CAPITAL para o NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE DUQUE DE CAXIAS, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** a Exma. Defensora Pública **PATRICIA GONÇALVES NASCIMENTO TARAIZI** da DP JUNTO À 1.ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU para a DP JUNTO À VARA CÍVEL DE MAGÉ, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** o Exmo. Defensor Público **ALEXANDRE ARBACH JUNIOR** da DP ÚNICA DE IGUAÇU GRANDE para a DP JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL E AO JUZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE BELFORD ROXO, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** a Exma. Defensora Pública **RACHEL GONÇALVES SILVA** da 34ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a 2ª DP DE SAQUAREMA, a partir de 01.07.2019.

**REMOVE** a Exma. Defensora Pública **ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER** da 99ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a DP JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, a partir de 01.07.2019.

Id: 2185977

**DEPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
DE 04/06/2019**

**PROCESSO Nº E-20/001.002914/2019 - RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação, em estrita observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para contratação da sociedade empresária MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente à contratação de serviços de diagramação das páginas internas de agendas para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2186070

**DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
DE 08/04/2019**

**PROCESSO Nº E-20/11794/2003** - Cristiano Couto Carreira Ricon.  
**PROCESSO Nº E-20/11283/2003** - Leonardo Guida.  
**PROCESSO Nº E-20/12140/2007** - Patricia Maria Gonçalves Antunes Lima.  
**PROCESSO Nº E-20/10972/1995** - Cleber Francisco Alves.  
**PROCESSO Nº E-20/10791/2006** - Natalie de Pinho Bianchi Garcia.  
**PROCESSO Nº E-20/10408/2012** - Francisco Jossiel Oliveira Bom.  
**PROCESSO Nº E-20/001/2921/2013** - Livia Miranda Müller Drummond Casseres.  
**PROCESSO Nº E-20/12539/2011** - Eduardo Januário Newton.  
**PROCESSO Nº E-20/10745/1995** - debora Tinoco Santos Marandino.  
**PROCESSO Nº E-20/10664/2000** - Leonardo Rosa Melo da Cunha.  
**DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005**

DE 16/04/2019

**PROCESSO Nº E-20/10601/1995** - João Henrique Vianna Rodrigues.  
**PROCESSO Nº E-20/11493/2003** - Cristiane de Freitas Rafare Joppert.  
**PROCESSO Nº E-20/12139/2007** - Julio Cesar Rocha Lessa.  
**PROCESSO Nº E-20/10299/1999** - Rogerio Nunes de Oliveira.  
**PROCESSO Nº E-20/10786/1995** - Elias Marcelo Barucke Marcondes.  
**PROCESSO Nº E-20/10467/1996** - Heloisa Monte.  
**PROCESSO Nº E-20/10693/2001** - Maria Júlia Rebouças Dabul.  
**PROCESSO Nº E-20/11371/2003** - Rodrigo Duque Estrada Roig Soares.  
**PROCESSO Nº E-20/10033/2010** - Alberto Fernandes de Araujo.  
**PROCESSO Nº E-20/10295/2012** - Rachel Gonçalves Silva.  
**DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005**

DE 24/04/2019

**PROCESSO Nº E-20/10613/2001** - Flávia Brasil Barbosa do Nascimento.  
**DEFIRO, na forma da Lei nº 4.595/2005.**

DE 29/04/2019

**PROCESSO Nº E-20/11042/2002** - Luiz Fabiano Oliveira de Faria  
**PROCESSO Nº E-20/10073/2010** - Nathalia Millone de Freitas Lima  
**DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005**

DE 02/05/2019

**PROCESSO Nº E-20/10852/1995** - Leila Chididi. **DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005.

DE 05/05/2019

**PROCESSO Nº E-20/10858/1999** - Renata Cerqueira Gouvêa de Amorim.  
**DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005.

DE 06/05/2019

**PROCESSO Nº E-20/10801/1995** - Ana Paula Cassano de Sá.  
**PROCESSO Nº E-20/10629/1996** - Cristiane Xavier de Souza.  
**PROCESSO Nº E-20/001/40/2017** - Ivana Araujo Mota.  
**PROCESSO Nº E-20/10163/2000** - Cristiane Mello de Medeiros Vargas.  
**PROCESSO Nº E-20/10836/2000** - Lisete Teresinha Boeck Miranda.  
**PROCESSO Nº E-20/10950/2002** - Ricardo D'Oliveira Napoleão do Régo.  
**PROCESSO Nº E-20/10.364/2012** - Flavio Alexandre Barbosa Cabral.  
**PROCESSO Nº E-20/10099/2000** - Lyvia Elias Cosendey.  
**PROCESSO Nº E-20/001/2543/2016** - Fernanda Fabregas Ferreira.  
**PROCESSO Nº E-20/10101/2002** - Daniela Martins Considera.  
**PROCESSO Nº E-20/10.088/2000** - Marcilio de Souza Couto Brito.  
**DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005**

**DESPACHO DA 2ª SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL  
DE 20/05/2019**

**PROCESSO Nº E-20/10049/2001** - Carla Vianna Lima. **DEFIRO**, na forma da Lei nº 4.595/2005.

Id: 2185978

**SECRETARIA GERAL**

**ATO DA SECRETÁRIA GERAL  
DE 04/06/2019**

**DESIGNA**, sem prejuízo de suas atribuições, os membros da comissão de acompanhamento da execução, acompanhamento e fiscalização da contratação celebrada entre a DPRJ e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, os servidores: **JUSSANÁ SOUZA REIS DA SILVA, ANTÔNIO FRANKLIN LEÃO** e **AMAURY DE ARAÚJO JÚNIOR**; como Gestor do Contrato o servidor **PEDRO ALEXANDRE MAMEDES MANHÃES**. Todos referentes ao **Contrato nº 019/2019**, Processo Administrativo nº E-20/001.010125/2018 (Contratação de prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através do ticket-combustível).

Id: 2186057

**Avisos, Editais e Termos de Contratos**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Distrato do Contrato Nº 035/2014.  
**PARTES:** DPGE e CÉSAR AUGUSTO CAMPOS GOULART.  
**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua César Freijanes, nº 25, salas 104, 105 e 106, Centro, Cantagalo, RJ.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-20/001/4028/2013.

Id: 2186056

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo de Ajuste de Contas.  
**PARTES:** DPE/RJ e NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção predial e apoio tecnológico.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 301.424,48 (trezentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2019.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-20/001.002214/2019.

Id: 2185851

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04.06.2019  
PÁGINA 2 - 3ª COLUNA

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/19 - PROCESSO Nº E-20/001.001385/2019.**

**Onde se lê:** TIPO: Menor Preço Global Por Lote.  
**Leia-se:** TIPO: Menor Preço Global Por Item.

Id: 2186054





DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO

**Rodrigo Baptista Pacheco**

## ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Marcelo Leão Alves*

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
*Paloma Araújo Lamego*

CHEFIA DE GABINETE  
*Carolina de Souza Crespo Anastácio*

CORREGEDOR GERAL  
*Nilton Manoel Honório*

SUBCORREGEDOR GERAL  
*Franklyn Roger Alves Silva*

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL  
*Alessandra Pinto Fernandes*  
*Mariana da Rocha Viegas*  
*Andrea Issa Avila Veiralves Martins*

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
*André Luís Machado de Castro*

### SECRETARIA-GERAL:

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E COORDENADOR  
GERAL DO ESTÁGIO E DA RESIDÊNCIA JURÍDICA  
*Leandro Santiago Moretti*

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA  
*Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha*

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
*Júlia Chaves Figueiredo*

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
*Elisa Costa Cruz*

ASSESSOR PARLAMENTAR  
*Francisco Messias Neto*

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO  
*Cristiane Mello de Medeiros Vargas*

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO  
*Andreia Helena Conde Falcão*  
*Patrícia de Souza Figueiredo*

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR  
*José Augusto Garcia de Sousa*

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR  
*Adriana Silva de Brito*

OUVIDOR GERAL  
*Pedro Daniel Strozenberg*

SUBOUVIDORA GERAL  
*Karina Gonçalves Jasmim*

COORDENADORA DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA  
DEFENSORIA PÚBLICA  
*Paloma Araújo Lamego*

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO  
*Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo*  
*Júlia Chaves de Figueiredo*

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO  
COM O CIDADÃO  
*Gabriela Varsano Cherem*

COORDENADORA-GERAL DO INTERIOR E DA BAIXADA  
FLUMINENSE  
*Luciene Torres Pereira*

COORDENADORA CÍVEL  
*Cintia Regina Guedes*

SUBCOORDENADORA CÍVEL  
*Luciana Telles da Cunha*

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL  
*Emanuel Queiroz Rangel*

SUBCOORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL  
*Ricardo André de Souza*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral .....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	1

## Atos da Defensoria Pública-Geral

### ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 04.06.2019

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2019, **ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO CORDEIRO**, ID funcional nº 50819461, do cargo de Assistente, Símbolo DAI-4, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001.003393/2019.

Id: 2186268

### DESPACHOS DA 2ª SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DE 29.05.2019

**PROC. Nº E-20/001/1111/2016 - RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA**, Defensor Público, matrícula nº 949567-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período-base de 16/12/2013 a 14/12/2018, nos termos do art.120, da Lei Complementar nº 06 de 12.05.77

DE 31.05.2019

**PROC. Nº E-20/001.002179/2018 - ANNIE ABI RAMIA ISMERIO LEVORATO**, Defensor Público, Matrícula nº 852737-6. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 530/82, de Parecer da Assessoria de Assuntos Institucionais e de Despacho Decisório presentes no processo, o tempo de contribuição junto ao INSS, relativo aos períodos de 01.03.1992 a 04.08.1996 e de 17.08.1998 a 30.06.1999, no total de 1936 dias.

Id: 2186267

### SECRETARIA GERAL

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL

DE 11/04/2019

**PROC. Nº E-20/001.000074/2018** - Ana Regis Ribeiro.  
**PROC. Nº E-20/001.004177/2018** - Patrícia Rodrigues Teles.  
**PROC. Nº E-20/001.000165/2018** - Mirela Assad Gomes.  
**PROC. Nº E-20/001.000477/2018** - Vanessa Silveira Gaio do Nascimento.  
**PROC. Nº E-20/001.000060/2018** - Delmalice Rocha e Silva .  
**PROC. Nº E-20/001.001728/2018** - Betina Brandao Boechat.  
**PROC. Nº E-20/001.001326/2018** - Ralph Lima Fonseca.  
**PROC. Nº E-20/001.001427/2018** - Monica Clara Monteiro Hermes.  
**PROC. Nº E-20/001.000597/2018** - Aline Gama Baptista.  
**PROC. Nº E-20/001.007018/2018** - Fabiana Andrade Ferreira da Gama Filho.  
**PROC. Nº E-20/001.000687/2018** - Marcilio de Souza Couto Brito.  
**PROC. Nº E-20/001.001369/2018** - Elias Toledo de Oliveira.  
**PROC. Nº E-20/001.002367/2018** - Eduardo de Araujo Cunha.  
**PROC. Nº E-20/001.002828/2018** - Vitor Marcio De Abreu Cuconato.  
**PROC. Nº E-20/001.000124/2018** - Rafael Martins Meressi.  
**PROC. Nº E-20/001.001774/2018** - Fernanda da Costa Santos.  
**PROC. Nº E-20/001.003229/2019** - Valmery Jardim Guimaraes.  
**PROC. Nº E-20/001.000692/2018** - Aline Gama Baptista.  
**PROC. Nº E-20/001.000740/2018** - Valeria de Rezende Rodrigues Brum Garcia.  
**PROC. Nº E-20/001.002509/2019** - Cintia Regina Guedes.

### PLANTÃO JUDICIÁRIO - DEFIRO

DE 15/04/2019

**PROC. Nº E-20/001.001800/2018** - Elias Marcelo Barucke Marcondes.  
**PROC. Nº E-20/001.000319/2018** - Felipe Bruno Cambraia.  
**PROC. Nº E-20/001.000305/2018** - Anik Albino Quintanilha.  
**PROC. Nº E-20/001.001346/2018** - Carlos Molisani Mendonça.  
**PROC. Nº E-20/001.000070/2018** - Flavio Eduardo Lethier Rangel.  
**PROC. Nº E-20/001.009509/2018** - Marina Kaori Pinheiro.  
**PROC. Nº E-20/001.000692/2018** - Heloisa Eneida Ferreira Guimaraes.  
**PROC. Nº E-20/001.000481/2018** - Marisa da Fonseca Monteiro Ottaiano.  
**PROC. Nº E-20/001.006109/2018** - Daniel Diamantares de Figueiredo.  
**PROC. Nº E-20/001.001861/2019** - Sula Caixeiro Omari.  
**PROC. Nº E-20/001.006580/2018** - Elisabete Silva de Brito.  
**PROC. Nº E-20/001.002140/2018** - Flavio Alexandre Barbosa Cabral.  
**PROC. Nº E-20/001.001461/2019** - Silvia Rodrigues da Silveira Saverio.  
**PROC. Nº E-20/001.005242/2018** - Carla Vianna Lima.  
**PROC. Nº E-20/001.001434/2018** - Nadia Maria Pereira da Silva.  
**PROC. Nº E-20/001.001272/2018** - Carlos Felipe Benati Pinto.  
**PROC. Nº E-20/001.000661/2018** - Fernando Hadime Naruse.  
**PROC. Nº E-20/001.000363/2018** - Renata Correa Leite Nemer Saud.  
**PROC. Nº E-20/001.001422/2018** - Angelica Rodrigues da Silveira.  
**PROC. Nº E-20/001.001693/2018** - Ricardo D Oliveira Napoleão do Regó.

### PLANTÃO JUDICIÁRIO - DEFIRO

DE 16/04/2019

**PROC. Nº E-20/001.001439/2018** - Eduardo Januario Newton. Plantão Judiciário - DEFIRO.

DE 24/04/2019

**Proc. nº E-20/001.001728/2018** - Betina Brandao Boechat  
**Proc. nº E-20/001.000831/2018** - Aline Gama Baptista  
**Proc. nº E-20/001.000074/2018** - Ana Regis Ribeiro  
**Proc. nº E-20/001.001439/2018** - Eduardo Januario Newton  
**Proc. nº E-20/001.001900/2018** - Conrado Cabral Ferraz  
**Proc. nº E-20/001.003369/2018** - Tadeu Antonio Valverde  
**Proc. nº E-20/001.006171/2018** - Emerson De Paula Betta  
**Proc. nº E-20/001.000668/2018** - Carla Maria Anunciação Ramos  
**Proc. nº E-20/001.002136/2018** - Lucia Mello Gouthier De Vilhena

**Proc. nº E-20/001.001421/2018** - Michele De Menezes Leite  
**Proc. nº E-20/001.007315/2018** - Christiano Paiva Neves  
**Proc. nº E-20/001.001731/2018** - João Helvecio De Carvalho  
**Proc. nº E-20/001.000430/2018** - Anderson Marinovic  
**Proc. nº E-20/001.002981/2018** - Carlos Antonio Costa Martins  
**Proc. nº E-20/001.002651/2018** - Carlos Ribeiro Dos Santos Junior  
**Proc. nº E-20/001.002524/2018** - Gislaire Carla Kepe Ferreira  
**Proc. nº E-20/001.002405/2018** - Marcos Delano Da Silva Costa  
**Proc. nº E-20/001.002326/2018** - Flavia Pimentel De Oliveira Arrizaut De Mattos  
**Proc. nº E-20/001.002006/2018** - Luiz Fabiano Oliveira De Faria  
**Proc. nº E-20/001.001699/2018** - Ricardo Santa Rosa Arraes  
**Proc. nº E-20/001.001438/2018** - Alexandre Paranhos Pinheiro Marques  
**Proc. nº E-20/001.001191/2018** - Eliana Barradas Pimentel  
**Proc. nº E-20/001.000664/2018** - Daniella Albergaria Moreira  
**Proc. nº E-20/001.000517/2019** - Marcelo Machado Fonseca  
**Proc. nº E-20/001.006137/2018** - Carlos Alberto De Araujo Pinto  
**Plantão Judiciário - Defiro**

DE 25/04/2019

**Proc. nº E-20/001.000477/2018** - Vanessa Silveira Gaio Do Nascimento  
**Proc. nº E-20/001.000305/2018** - Anik Albino Quintanilha  
**Proc. nº E-20/001.000070/2018** - Flavio Eduardo Lethier Rangel  
**Proc. nº E-20/001.002487/2018** - Livia Correa Batista Guimaraes  
**Proc. nº E-20/001.001972/2018** - Carlos De Rezende Rodrigues  
**Proc. nº E-20/001.001915/2018** - Raymundo Cano Gomes Filho  
**Proc. nº E-20/001.001261/2018** - Ana Cristina Lobo De Figueiredo Rocha  
**Proc. nº E-20/001.009309/2018** - Luciana Prevot De Souza Bobsin  
**Proc. nº E-20/001.003127/2018** - Felipe Lopes Da Silva Pereira  
**Plantão Judiciário - Defiro**

DE 30/04/2019

**Proc. nº E-20/001.001774/2018** - Fernanda Da Costa Santos  
**Proc. nº E-20/001.001346/2018** - Carlos Molisani Mendonça  
**Plantão Judiciário - Defiro**

DE 02/05/2019

**Proc. nº E-20/001.001861/2019** - Sula Caixeiro Omari  
**Proc. nº E-20/001.001369/2018** - Elias Toledo De Oliveira  
**Proc. nº E-20/001.005311/2018** - Emanuelle De Oliveira Chianca Gangoni  
**Proc. nº E-20/001.001426/2018** - Jose Edenizar Tavares De Almeida Neto  
**Proc. nº E-20/001.002369/2018** - João Paulo De Aguiar Sampaio Souza  
**Plantão Judiciário - Defiro**

DE 03/05/2019

**Proc. nº E-20/001.000363/2018** - Renata Correa Leite Nemer Saud  
**Proc. nº E-20/001.001261/2018** - Ana Cristina Lobo De Figueiredo Rocha  
**Proc. nº E-20/001.002828/2018** - Vitor Marcio De Abreu Cuconato  
**Proc. nº E-20/001.000668/2018** - Carla Maria Anunciação Ramos  
**Proc. nº E-20/001.000060/2018** - Delmalice Rocha E Silva  
**Proc. nº E-20/001.000831/2018** - Aline Gama Baptista  
**Proc. nº E-20/001.001693/2018** - Ricardo D Oliveira Napoleão Do Rego  
**Proc. nº E-20/001.001728/2018** - Betina Brandao Boechat  
**Proc. nº E-20/001.002184/2018** - Paulo Rodolfo Kraft  
**Proc. nº E-20/001.007235/2018** - Flavia Faleiro Costa De Andrade  
**Proc. nº E-20/001.008037/2018** - Gabriela Menezes Gulla  
**Proc. nº E-20/001.001251/2018** - Flavia Barbosa De Rezende Freitas  
**Proc. nº E-20/001.001275/2018** - Luciana Silva De Noronha  
**Proc. nº E-20/001.001672/2018** - Alexandre Arbach Junior  
**Proc. nº E-20/001.002471/2018** - Daniella Capelletti Vitagliano  
**Proc. nº E-20/001.002650/2018** - Rossana Bussade Macedo Bastos  
**Proc. nº E-20/001.008988/2018** - Katia Regina Dutra Leite  
**Proc. nº E-20/001.001269/2018** - Leonardo Acioly Novaes  
**Proc. nº E-20/001.001616/2018** - Marcelo De Oliveira Coelho  
**Proc. nº E-20/001.002076/2018** - Ana Cristina Duarte Silva Costa  
**Proc. nº E-20/001.000137/2018** - Maythe Maria Gammaro Reis Madureira  
**Proc. nº E-20/001.002394/2018** - Marco Antonio Guimaraes Cardoso  
**Proc. nº E-20/001.001855/2019** - Mariana Franzotti Moreira  
**Proc. nº E-20/001.000825/2018** - Fatima Maria Saraiva Figueiredo  
**Proc. nº E-20/001.000282/2018** - Cristiane Xavier De Souza  
**Proc. nº E-20/001.003998/2018** - Mariana Brito Limpo Da Cunha E Silva Ferreira Pauzeiro  
**Proc. nº E-20/001.000741/2018** - Lyvia Elias Cosendey  
**Proc. nº E-20/001.000174/2018** - Adilson Kloh Junior  
**Proc. nº E-20/001.003412/2018** - Fabio Amado De Souza Barretto  
**Proc. nº E-20/001.000846/2018** - Tereza Maria De Souza Oliveira  
**Proc. nº E-20/001.007025/2018** - Debora Tinoco Santos Marandino  
**Proc. nº E-20/001.002646/2018** - Maria Carolina Tavares Geraldino Maia  
**Proc. nº E-20/001.001653/2018** - Cristian Pinheiro Barcelos  
**Proc. nº E-20/001.001758/2019** - Priscilla Silva Da Motta Souto Porto  
**Proc. nº E-20/001.003787/2018** - Daniela Pinho Da Soledade Lima  
**Plantão Judiciário - Defiro**

DE 07/05/2019

**Proc. nº E-20/001.002872/2018** - Larissa Elias Guimaraes  
**Proc. nº E-20/001.001423/2018** - Elisa Costa De Oliveira  
**Proc. nº E-20/001.001308/2018** - Thais De Moura Souza E Lima  
**Proc. nº E-20/001.003412/2018** - Fabio Amado De Souza Barretto  
**Proc. nº E-20/001.008037/2018** - Gabriela Menezes Gulla  
**Proc. nº E-20/001.000070/2018** - Flavio Eduardo Lethier Rangel  
**Proc. nº E-20/001.002074/2018** - Katia Sharp  
**Proc. nº E-20/001.000364/2018** - Adilson Da Costa Azevedo  
**Plantão Judiciário - Defiro**

Id: 2186269

## Avisos, Editais e Termos de Contratos

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna pública a nova data da sessão de abertura do **Pregão Eletrônico DPRJ nº 016/19**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TOKEN QUANDO NECESSÁRIO**, dia 19/06/2019, com abertura de propostas às 15:00 horas e início de disputa às 15:05 horas, tendo em vista alterações no Edital, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos sites [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Id: 2186431

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:  
**0800-2844675**  
Telefone: